



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL MUNICIPAL Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 955, de 22 de novembro de 2022, nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), na Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural, torna público o presente **Edital de Fomento Cultural**, destinado à seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro, observadas as condições a seguir estabelecidas

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de projetos culturais** para concessão de **apoio financeiro não reembolsável**, com a finalidade de fomentar a criação, produção, difusão, circulação, preservação e fortalecimento das manifestações culturais no Município de Bragança Paulista.

1.2. O fomento previsto neste Edital possui natureza **cultural e não contratual**, não se caracterizando como aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública.

1.3. Os projetos selecionados deverão atender ao **interesse público cultural**, promover o acesso democrático à cultura e contribuir para o desenvolvimento cultural local.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOS

2.1. Este Edital observa, especialmente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, diversidade cultural, descentralização e democratização do acesso à cultura**, conforme a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 955/2022.

2.2. A seleção será realizada com base em **critérios objetivos e previamente definidos**, vedadas exigências restritivas, territoriais ou subjetivas não previstas neste instrumento.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados a este Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 955/2022.

3.2. O valor total disponível, o número de projetos contemplados e o valor máximo por projeto serão definidos no ato de publicação deste Edital, conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. É vedado o fracionamento artificial de projetos com o objetivo de ampliar o número de contemplações.

3.4. O valor total deste Edital será de R\$ 600.000,00 distribuídos em 80 vagas, com valor unitário de R\$ 7.500,00 por projeto.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00 13 392 0018 2201 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Lei nº 5.075 de 28 de novembro de 2024 (Anexo II).

4. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

4.1. Poderão ser inscritos projetos enquadrados, entre outros, nos seguintes segmentos culturais:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- I- Artes cênicas, performáticas e corporais, incluídas dança e expressões corporais;
- II- Música;
- III- Cultura Digital e Audiovisual;
- IV- Patrimônio Cultural Material e Imaterial e/ou histórico, incluída museologia;
- V- Artes Visuais e Gráficas;
- VI- Literatura, livro e leitura;
- VII- Economia da Cultura;
- VIII- Cultura Popular e Tradicional, incluída arte circense;
- IX- Cultura Afro-brasileira;
- X- Culturas Urbanas;
- XI- Culturas de Identidade Étnica;
- XII- Culturas de Diversidade Sexual e de Gênero;
- XIII- Culturas de Matriz Africana;
- XIV- Artesanato;
- XV- Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade;
- XVI- Projetos culturais oriundos de ações de Instituições de Ensino superior sediadas no Município.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar do presente Edital:

- I – Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com atuação cultural comprovada;
- II – Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- III – Coletivos culturais, representados por pessoa física ou jurídica.

5.2. O proponente deverá comprovar **vínculo cultural com o Município de Bragança Paulista**, por residência, atuação cultural ou realização de atividades culturais no território municipal, num período mínimo de 12 meses.

5.3. É vedada a participação de agentes políticos, servidores públicos municipais diretamente envolvidos na gestão cultural e membros da Comissão de Seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do preenchimento de formulário digital do Google, disponível no endereço eletrônico abaixo, pelo qual será possível o preenchimento das informações relativas à ficha de inscrição:

<https://forms.gle/CHejAxxHAGEgaqvD8>

6.2. Documentação mínima exigida:

- I – Formulário de inscrição preenchido;
- II – Documento de identificação e CPF;
- III – Comprovante de residência ou atuação cultural;
- IV – Projeto Cultural.

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.4. **Período de inscrição:** 45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 23:59:59 (horário de Brasília) do quadragésimo quinto dia.

6.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.6. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (uma) categoria de premiação neste Edital.

6.7. Caso haja duas ou mais inscrições do mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora do preenchimento do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

formulário relativo à inscrição.

6.8. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.9. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário digital disponibilizado com as informações relativas à candidatura.

6.10. Com a efetivação da inscrição no padrão proposto, via formulário digital, o proponente receberá um e-mail contendo mensagem de confirmação do envio da inscrição. É de inteira responsabilidade do proponente/candidato o envio da documentação solicitada.

6.11. O ônus da impossibilidade de acesso e leitura de qualquer arquivo disponível por link externo recai exclusivamente na análise da inscrição do candidato.

6.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas dentro do prazo previsto no item 7, comunicando os candidatos interessados nos endereços eletrônicos inseridos nos formulários de inscrição.

6.13. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes no ato da inscrição ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura ou com prazo de validade vencido, correção de informações conflitantes entre o formulário e os documentos enviados, entre outros.

6.14. O não saneamento da inscrição no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

6.15. Serão consideradas deferidas as inscrições corretamente efetivadas.

6.16. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

6.17. Todas as candidaturas deferidas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

6.18. A Secretaria de Cultura e Turismo de Bragança Paulista pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a candidatura pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.19. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos na Imprensa Oficial do Município.

6.20. Não haverá comunicação das etapas deste Edital por meio diverso.

6.21. Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico leideincentivo2025@gmail.com.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Município e o candidato se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

Período de inscrição	45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município
Análise das candidaturas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (residente e documento)	12 dias úteis após o encerramento do período de inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	5 dias úteis
Prazo de recurso contra a decisão de indeferimento da inscrição	3 dias úteis da data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
Envio das candidaturas aos pareceristas da Comissão de Seleção	2 dias úteis



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	20 dias úteis
Recepção dos pareceres técnicos pela SMCT e publicação da classificação dos candidatos selecionados	5 dias úteis
Solicitação do parecer individual (proponente enviar por email)	5 dias úteis
Prazo de recurso contra a classificação dos candidatos selecionados	3 dias úteis após a data final do prazo de solicitação do parecer individual
Análise dos recursos e publicação	12 dias úteis
Envio da documentação do candidato selecionado para a fase de habilitação	5 dias úteis
Divulgação do resultado	3 dias úteis
Prazo de Recursos contra a inabilitação	3 dias úteis
Divulgação do resultado final	3 dias úteis
Assinatura do termo de execução cultural	10 dias corridos
Recebimento dos recursos	18 dias corridos

8. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Com fundamento nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 955/2022, e nos princípios da democratização do acesso à cultura, diversidade cultural e redução das desigualdades, o presente Edital instituirá reservas de vagas (cotas) para projetos culturais apresentados por proponentes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.

8.2. Fica assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) do total de projetos contemplados neste Edital para proponentes enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

I – Pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas indígenas;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas LGBTQIA+;

V – Povos e comunidades tradicionais;

VI – Proponentes residentes ou atuantes em territórios periféricos, rurais ou de vulnerabilidade social.

8.3. O enquadramento nas cotas previstas neste artigo será realizado mediante autodeclaração, a ser apresentada no ato da inscrição, sob as penas da lei, podendo a Administração realizar verificação posterior, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Os projetos inscritos nas cotas também concorrerão simultaneamente na ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação por pontuação, não havendo prejuízo à avaliação de mérito cultural.

8.5. Caso não haja número suficiente de projetos aptos a preencher as vagas reservadas às cotas, estas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.6. É vedada qualquer forma de discriminação negativa ou pontuação diferenciada em prejuízo dos proponentes enquadrados nas cotas, assegurando-se igualdade de critérios de avaliação, nos termos do princípio do julgamento objetivo.

8.7. As cotas instituídas neste Edital têm caráter promocional e reparatório, não configurando privilégio, mas instrumento legítimo de equidade cultural, conforme entendimento consolidado do STF e das políticas públicas culturais nacionais.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação terá por finalidade verificar se os proponentes possuem condições legais para receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

9.2. A habilitação ocorrerá após a fase de seleção e antes da assinatura do termo de fomento ou liberação dos recursos, recaiando apenas sobre os projetos classificados dentro do limite orçamentário.

9.3. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar, quando convocado:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

VI – Declaração de que não se encontra inadimplente com convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres firmados com o Município;

VII – Dados bancários em conta de titularidade do proponente.

9.4. A inadimplência em qualquer das obrigações acima impedirá o recebimento dos recursos públicos, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 955/2022 e da legislação financeira aplicável.

9.5. O não atendimento da convocação para habilitação ou a manutenção da inadimplência implicará desclassificação do projeto, com convocação do projeto subsequente na ordem de classificação.

10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1. Os projetos contemplados deverão prever **contrapartida social gratuita**, compatível com o objeto proposto, garantindo o acesso público aos bens e serviços culturais gerados.

11. DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1. Os projetos deverão prever medidas de **acessibilidade cultural**, física ou comunicacional.

11.2. Serão adotados critérios de valorização ou ações afirmativas voltadas a grupos historicamente vulnerabilizados, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 955/2022.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A avaliação será realizada por **Comissão de Seleção** composta por, no mínimo, 05 (cinco) pareceristas, com notório saber cultural e independência técnica, não residentes no Município de Bragança Paulista.

12.2. É vedada a participação de parecerista com conflito de interesses.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Mérito artístico-cultural;

II – Relevância social e territorial;

III – Viabilidade técnica;

IV – Adequação orçamentária;

V – Contrapartida e acesso público.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 14.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis.

15. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. A execução do projeto deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho.
15.2. A prestação de contas será **simplificada**, conforme diretrizes da Lei Complementar nº 955/2022 e orientações da SMCT.

16. DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedada a utilização dos recursos para despesas proibidas pelas legislações municipal e federal, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 955/2022.

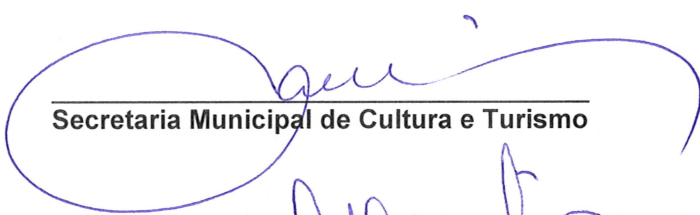
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.
17.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18. DOS ANEXOS

- Anexo I** – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Modelo de Orçamento;
Anexo IV – Critérios de Avaliação;
Anexo V – Declaração de Contrapartida Cultural;
Anexo VI – Modelo de Recurso;
Anexo VII – Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação do item 8.2 do Edital, incisos I, II, III, IV, V e VI;
Anexo VIII – Declaração de Coletivo e Anuência;
Anexo IX – Declaração de Co-residente (para proponentes que não possuem comprovante de endereço em seu nome);
Anexo X – Declaração de Residência (para proponentes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
Anexo XI – Declaração de Vínculo Cultural com o município pelos últimos 12 meses;
Anexo XII – Dados Bancários.

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 2025.



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Conselho Municipal de Política Cultural